



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Dr. Janúncio Nóbrega, nº 416, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Ofício nº 429/2025/PGM/Procuradoria Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1239/2025/SL/CMC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ** vem, através da sua **PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, em atenção ao Ofício nº 1239/2025/SL/CMC que encaminhou Indicação nº 1088/2025, de autoria do nobre Vereador Artur Josué de Araújo Maynard, que trata da proposição de alteração da denominação da praça recém-construída na Rua Marinheiro Manoel Inácio, prestar os devidos esclarecimentos.

Após análise detalhada do tema pela Procuradoria Jurídica Municipal, informamos que a matéria em questão é de competência comum tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo. Tal competência encontra-se fundamentada na Lei Orgânica do Município de Caicó, em seu Artigo 29, que estabelece:

“Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XV - delimitar o perímetro urbano;

XVI - autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;”

Dessa forma, entendemos que a Câmara Municipal possui plena capacidade legal para legislar e deliberar sobre a matéria, exercendo sua competência e autonomia de forma integral.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento de Caicó e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

LARA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA

Procuradora Adjunta do Município de Caicó/RN

Matrícula 1.993.968/2